



**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA  
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a duas passagens aéreas para o paciente José Júlio Lúcio dos Santos e acompanhante Andrea Silva Dias, para realização de acompanhamento no HCFMUSP com equipe especializada no ambulatório do serviço de Neurocirurgia Eletiva. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **SERGITURSERGIPE TURISMO LTDA - ME**

CNPJ: 13.038.641/0001-87

Empenho (s): 5240002/2024

FR nº: 15001002

Documento nº passagem aérea Data 24/05/2024

Valor: R\$ 4.600,00

Cristinápolis/SE, 24 de maio de 2024.

**TATIANA DE ASSIS SOARES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE